MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 106, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Cumprimentamos a Vossas Senhorias, e apresentamos o Projeto de Lei n.º 106, de 25 de agosto de 2026, que vem acompanhado da justificativa que segue:

A proposição tem por finalidade viabilizar a abertura de crédito especial, mediante a reclassificação de recursos provenientes da Emenda Impositiva n.º 8.

Os recursos serão destinados à manutenção da iluminação pública municipal, especialmente para a aquisição de materiais necessários ao conserto e à recuperação de pontos de iluminação que se encontram danificados, bem como para o pagamento de serviços de terceiros destinados à execução da mão de obra necessária à realização dos reparos.

A medida busca assegurar a adequada manutenção da rede de iluminação pública, contribuindo para a melhoria das condições de segurança, mobilidade e bem-estar da população, além de proporcionar espaços públicos mais iluminados e seguros para a comunidade.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, esperando contar com a compreensão dos Senhores Vereadores e, especialmente, com a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 106, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2026 no valor de R$ 25.716,67, sob a seguinte classificação orçamentária:

32.02 15 451 0017 1.XXX MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RECLASSIFICAÇÃO IMPOSITIVA 8
(AAA) 3390 30 – 500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 18.716,67
(AAA) 3390 39 – 500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
.....R$ 7.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

31.02 26 782 0017 1.608 CALÇAMENTO NA FRENTE DO SALÃO DA COMUNIDADE COLÔNIA GLÓRIA E DA IGREJA DENTRO DA MATRÍCULA 821 – IMPOSITIVA 8
(1040) 4490 51 – 500 – OBRAS E INSTALAÇÕESR$ 25.716,67

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 25 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal